



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1380/2006 - De 10 de maio de 2006.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE COLETIVA	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.122.0013.2051	Manutenção Administrativa das Ações de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.265	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.265	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
ATIVIDADE	10.301.0013.2052	Manutenção dos Postos de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.265	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.265	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			22.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, fica autorizado a redução, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), de dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:


ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE COLETIVA	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.122.0013.2051	Manutenção Administrativa das Ações de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.00.265	Diárias – Civil	4.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.00.265	Passagens e Despesas com locomoção	18.000,00
TOTAL DOS DÉBITOS			22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paço do Contestado, 10 de maio de 2006.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


JAIRO CELSO WEINGARTNER
Membro da C.F. Decreto n.º 04/05

